



SEÇÃO 1 – Poder Executivo

 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna				
FUNDEB - 3º TRIMESTRE 2025				
RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		RECEBIDOS		
Receitas do FUNDEB		8.919.367,04		
Rendimentos de Aplicações		70.812,09		
TOTAL DA RECEITA DO FUNDEB		8.990.179,13		
MÍNIMOS A APLICAR				
70% COM PROFESSORES E ESPECIALISTAS DO ENSINO		6.293.125,39		
30% COM OUTRAS DESPESAS DO ENSINO		2.697.053,73		
ENSINO BASICO FUNDAMENTAL - 70%		EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
3190.11 - Despesas com Professores e Especial. do Ensino		7.120.794,90	7.120.794,90	6.014.837,53
3190.13 - Obrigações Patronais		32.222,63	32.222,63	18.923,23
3191.13 - Obrigações Patronais		933.901,91	933.901,91	782.695,55
3190.94 - Indenizações Restituições Trabalhistas		0,00	0,00	0,00
SOMA DAS DESPESAS ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL - 70%		8.086.919,44	8.086.919,44	6.816.456,31
PORCENTAGEM APLICADA - MÍNIMO 70%		89,95%	89,95%	75,82%
OUTRAS DESPESAS A APLICAR - 30% - APLICADO		602.517,51	602.517,51	602.517,51
PORCENTAGEM APLICADA - MÁXIMO 30%		6,70%	6,70%	6,70%
TOTAL APLICADO - FUNDEB		8.689.436,95	8.689.436,95	7.418.973,82
PORCENTAGEM APLICADA - TOTAL		96,65%	96,65%	82,52%
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - FUNDEB				
SALDO ANTERIOR				23.749,45
RECEITAS DE 2025				8.990.179,13
TOTAL				9.013.928,58
DESPESAS PAGAS - FUNDEB DE 2024				23.749,45
DESPESAS PAGAS - FUNDEB DE 2025				7.418.973,82
SALDO A SEGUIR				1.571.205,31
ENSINO - 3º TRIMESTRE DE 2025				
RECEITAS 25%				
RECEITAS		RECEBIDO		25%
Receitas Municipais		18.815.024,78		4.703.756,20
Transferências da União		28.301.903,63		7.075.475,91
Transferências do Estado		22.803.960,10		5.700.990,03
SOMA - 25%		69.920.888,51		17.480.222,13
DESPESAS				
DESPESAS REALIZADAS - RECURSO PRÓPRIO		EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
Ensino Fundamental		11.365.858,68	10.343.744,22	9.707.065,08
Ensino Infantil		1.925.982,57	1.897.907,12	1.733.740,38
TOTAL DA DESPESA REALIZADA		13.291.841,25	12.241.651,34	11.440.805,46
REC. DA DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		9.672.363,12	9.672.363,12	9.672.363,12
SOMA		22.964.204,37	21.914.014,46	21.113.168,58
DEDUÇÃO - Receita de Aplicação Financeira - 100%		60.781,19	60.781,19	60.781,19
DEDUÇÃO Fundeb retido e não aplicado no retorno		229.230,09	229.230,29	1.500.393,22
TOTAL DA DESPESA		22.674.193,09	21.624.002,98	19.551.994,17
VALOR APLICADO A MAIOR/MENOR		5.193.970,96	4.143.780,85	2.071.772,04
PORCENTAGENS APLICADAS		32,43%	30,93%	27,96%



ANO VI – Nº 863

30 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Decreto nº 4325, de 29 de outubro de 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETO:

Art. 1º Fica criada a Brigada de Incêndio do Município de Paraibuna, para atuar, complementar e subsidiar as atividades típicas de prevenção e combate a incêndio e medidas correlatas, inclusive no apoio às ações de Defesa Civil.

§ 1º Para o exercício de suas atividades, a Brigada Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros, de outros órgãos da União e do estado ou de congêneres de municípios vizinhos.

§ 2º Nos casos de atuação subsidiária, agindo os integrantes da Brigada Municipal como primeiros agentes a atuarem diante de evento crítico, a brigada transferirá o caso para autoridade ou agente do órgão competente que se apresente, seja de Bombeiros ou de Defesa Civil, prestando-lhe todas as informações e o apoio necessário, e mantendo registro circunstanciado a respeito.

Art. 2º Para efeito deste Decreto são adotadas as definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as estipuladas por organismos internacionais e nacionais de Defesa Civil e Combate a Incêndios e regularmente seguidas pelos órgãos congêneres e, em especial, as seguintes:

I – brigada de incêndio municipal: grupo constituído no âmbito do município e integrado por voluntários, para a execução, complementar e subsidiária, das atividades de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, inclusive de apoio às ações de Defesa Civil;

II – defesa civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

III – medidas correlatas: as de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência.

Art. 3º A Brigada Municipal poderá atuar em municípios limítrofes, mediante convênio ou consórcio.

Art. 4º Qualquer pessoa maior de idade, obedecidos aos requisitos deste Decreto, poderá se voluntariar. Todavia, o previsto no art. 7º aplica-se somente aos servidores públicos do Município de Paraibuna.

Art. 5º No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, qualquer contingente da Brigada Municipal e o Corpo de Bombeiros Militar ou órgão federal ou estadual de Defesa Civil, a coordenação e a direção das ações caberão à corporação federal ou estadual, conforme o caso.

Parágrafo único. Nas hipóteses de atuação conjunta, a Brigada Municipal manterá a chefia de suas frações.

Art. 6º O exercício da atividade de brigadista voluntário municipal depende de aprovação em curso de formação e de reciclagem periódica, conforme dispuserem as normas suplementares estaduais e municipais, cujas instruções serão ministradas por Corpo de Bombeiros Militar, ou por empresa ou entidade que possua homologação junto a esse órgão.

Art. 7º O horário cumprido como brigadista voluntário municipal será computado para todos os efeitos como carga horária, para os servidores públicos municipais, se exercido:

I – em situação real, na área do município ou de outro município conveniado ou consorciado;

II – nas dependências de órgão público, entidade ou empresa, ainda que a título de formação, reciclagem ou treinamento.

Art. 8º A atividade de brigadista voluntário municipal não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é considerada serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral, bem como preferência, em igualdade de condições em concursos públicos.

Art. 9º A Brigada Municipal poderá receber, para aplicação exclusiva na execução de suas atividades, além de recursos oriundos de dotações orçamentárias, também doações, legados, subsídios e subvenções públicas de qualquer esfera governamental, ou de entidades e empresas de natureza privada ou, ainda, de governo, empresa ou entidade estrangeira, ficando esses recursos sujeitos à fiscalização prevista na legislação específica.

Art. 10. É assegurado ao brigadista voluntário municipal:

I – equipamentos de proteção e uniforme especial a expensas do Município;

II – reciclagem periódica.

Parágrafo único. Pode ser estipulado, em favor dos brigadistas voluntários, seguro de vida em grupo, por iniciativa de terceiros.

Art. 11. Cabe ao Corpo de Bombeiros fixar os currículos para os cursos de formação e reciclagem e aprovar os uniformes dos brigadistas voluntários, sendo vedada qualquer semelhança com os fardamentos militares.

Art. 12. O Município poderá celebrar convênios com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, sem prejuízo de suas autonomias, para assistência técnica aos brigadistas voluntários.

Art. 13. Os casos omissos e contenciosos acerca da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal

de Proteção d Defesa Civil – COMPDEC, criada pela Lei Municipal nº 3.201, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 14. O coordenador da Brigada de Incêndio Municipal e os demais brigadistas voluntários serão designados por meio de portaria municipal, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANO VI – Nº 863

30 DE OUTUBRO DE 2025

Estância Turística de Paraibuna, 29 de outubro de 2025.
HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora da Secretaria de Gabinete
SEI Nº 3535606.413.00013231/2025-74

SEÇÃO 3 – Contratos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Senhora Prefeita Municipal, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Pregão, nos autos do processo licitatório abaixo relacionado, torna pública a homologação do certame e a adjudicação de seus respectivos objetos conforme segue:

Pregão Eletrônico Nº. 0056/2025. Processo Administrativo Nº. 3535606.413.00009802/2025-76. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (LEI MUNICIPAL 2834, DE 27/11/2013) PARA O EVENTO DENOMINADO “NATAL DA CRIANÇA PARAIBUNENSE” DO ANO DE 2025.

Adjudicatária: CECILHANDO KIDS LTDA (Valor: 44.430,00); I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS LTDA (Valor: 39.665,00) e MERCANTIL TOMASETTO LTDA ME (Valor: 13.929,00).

Estância Turística de Paraibuna/SP, 29 de outubro de 2025.
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Mediante Sistema de Registro de Preços nº 0058/2025. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, POSTES E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS SINALIZAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E TURISMO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Assinatura: 29/10/2025. Vigência: 29/10/2025 A 28/10/2026.

ARP Nº 0223/2025. Fornecedor: AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME. VALOR: R\$ 101.006,00.

ARP Nº 0224/2025. Fornecedor: PROFORTO SINALIZAÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 41.160,00.

ARP Nº 0225/2025. Fornecedor: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. VALOR: R\$ 9.000,00.

Estância Turística de Paraibuna/SP, 29 de outubro de 2025
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
ANULAÇÃO DE CONTRATO

Anulação do Contrato Nº 90/2025

Contratado: Ivani Francisca dos Reis Xavier 24818791806
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículo abastecido de combustível e motorista, para o Departamento Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraibuna
Assinatura do contrato: 03/09/2025
Data da anulação do contrato: 29/10/2025

Anulação do Contrato Nº 91/2025

Contratado: Edmilson Aparecido dos Santos Moreira 34585965858
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículo abastecido de combustível e motorista, para o Departamento Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraibuna
Assinatura do contrato: 03/09/2025
Data da anulação do contrato: 29/10/2025

Estância Turística de Paraibuna, 30 de outubro de 2025.
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
EXTRATO DE CONTRATO

Prorrogação do Contrato Nº 80/2023

Contratado: Transmariah Serviços e Transporte Eireli
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para atender pessoas com necessidades especiais no CATS
Assinatura do contrato: 16/10/2023
Assinatura da prorrogação: 15/10/2025

Estância Turística de Paraibuna, 30 de outubro de 2025.
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2025 - EDITAL Nº 0065/2025 - Objeto: Aquisição de equipamentos de musculação para a Academia Municipal “Hélio de Paula – Zulu” da Estância Turística de Paraibuna. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da Sessão: 11 de novembro de 2025 às 08:30 horas. Local: www.bllcompras.org.br. Obs.: O Edital e seus respectivos modelos, bem como informações quanto as quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima e pelo site www.paraibuna.sp.gov.br.

Estância Turística de Paraibuna/SP, 30 de outubro de 2025.
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal